



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 059/2017

Aprova o Anteprojeto de Lei que Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 525.000,00, para Fundação Universitária de Taubaté.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREF-554/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Anteprojeto de Lei que Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) para Fundação Universitária de Taubaté.

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 07 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 08 de dezembro de 2017.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2017.

(aprovado pela Deliberação Consuni Nº 059/2017, de 07/12/2017)

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 525.000,00, para Fundação Universitária de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Universidade de Taubaté autorizada a abrir crédito suplementar ao Orçamento vigente do Município (Lei nº 5.235 de 22 de dezembro de 2016), no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos no montante de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), do presente crédito suplementar, visam reforçar as transferências financeiras para Fundação Universitária de Taubaté, alterando os valores orçados pela Fundação.

Art. 3º O recurso para cobertura da Suplementação, é o previsto no inciso III do § 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, resultante da redução da dotação constante do Anexo I.

Art. 4º O montante do crédito suplementar indicado no art. 2º da presente Lei, não reduz o percentual autorizado no Art. 14 da Lei Municipal 5.235 de 22/12/2016 – Lei Orçamentária 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos de de 2017, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

ANEXO I

REDUÇÃO

10 – Universidade de Taubaté

Fonte 04 – Recursos Próprios

01 – Reitoria

- 12 - **Educação**
- 12.122 - **Administração Geral**
- 12.122.0105 - **Difusão da Imagem Institucional**
- 12.122.0105.2006 - Difusão da Imagem Institucional

**339039 Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica**

525.000,00